



ANO IV – Nº 1464 - Macaíba - RN, terça-feira, 21 de maio de 2024

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 404/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 542/2024**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2024**

Pelo presente CONVOCO o fornecedor **H.C COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 20.873.342/0001-23, para o cumprimento do objeto da licitação, visando a entrega dos produtos elencados na ordem de despesa nº 404/2024 e nº 542/2024, e encaminhada respectivamente nos dias 19/03/2024, 10/04/2024. Conforme **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2024** enviada dia 21 de maio de 2024. No prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e rescisão unilateral, na forma do art. 77 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aplicação de multas e sanções, em conformidade com o art. 86 e 87, da Lei Federal, ou ainda, apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista se tratar de aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à atender a Secretaria Municipal de Saúde, objeto essencial e de natureza continuada neste Município, obedecendo ao princípio da segurança jurídica, motivação, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência.

Para eficiência da comunicação dispomos do seguinte e-mail:

[nutricao.macaiba21@gmail.com](mailto:nutricao.macaiba21@gmail.com)  
[comprasssmacaiba1@gmail.com](mailto:comprasssmacaiba1@gmail.com)

Macaíba, 21 de maio de 2024.

Francisco Júnior do Rêgo  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSO**

PROTOCOLO Nº 4624/2023 – DATA: 19/04/2023  
PROCESSO DE DESPESA Nº 1632/2023  
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS: ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (CAJAZEIRAS), ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU FAGUNDES, ESCOLA MUNICIPAL NAIR DE ANDRADE MESQUITA, ESCOLA MUNICIPAL FALCÃO FREIRE, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES, ESCOLA MUNICIPAL LUÍZ GABRIEL**

**DA COSTA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA, SEPARADO EM TRÊS LOTES, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento e classificação da fase das Propostas Comerciais do Certame em comento. As propostas foram devidamente analisadas pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, no qual emitiu Parecer Técnico declarando: **LOTE I - Desclassificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 15.805.801/0001-00 pela proposta comercial está inconsistente quanto aos itens “9.7”, “9.12” e “9.13” do Edital; AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.657.875/0001-99, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.382.733/0001-30 e W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 21.417.705/0001-89 pela proposta comercial está inconsistente quanto ao item “9.13” do Edital. E classificada: 1ª Colocada: ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.518.352/0001-12 – no valor R\$ 459.067,87 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). **LOTE II - Desclassificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 15.805.801/0001-00 pela proposta comercial está inconsistente quanto aos itens “9.7”, “9.12” e “9.13” do Edital; AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.657.875/0001-99, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.382.733/0001-30, BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 22.863.010/0001-93 e W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 21.417.705/0001-89 pela proposta comercial está inconsistente quanto ao item “9.13” do Edital. E classificada: 1ª Colocada: ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.518.352/0001-12 – no valor R\$ 411.417,40 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) e 2ª Colocada - RFS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 26.421.343/0001-13- no valor de R\$ 422.891,22 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). **LOTE III - Desclassificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 15.805.801/0001-00 pela proposta comercial está inconsistente quanto aos itens “9.7”, “9.12” e “9.13” do Edital; BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 22.863.010/0001-93 pela proposta comercial está inconsistente quanto aos itens “9.2” c, e “9.13” do Edital; AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.657.875/0001-99, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.382.733/0001-30 e W A F CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 21.417.705/0001-89 pela proposta comercial está inconsistente quanto ao item “9.13”******

do Edital. E classificada: 1ª Colocada: ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.518.352/0001-12 – no valor R\$ 503.157,19 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Macaíba/RN, 21/05/2024

Carlos de Moraes Andrade Neto – Presidente da CPL/PM. M.

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO Nº 4624/2023 – DATA: 19/04/2023  
PROCESSO DE DESPESA Nº 1632/2023  
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS: ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (CAJAZEIRAS), ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU FAGUNDES, ESCOLA MUNICIPAL NAIR DE ANDRADE MESQUITA, ESCOLA MUNICIPAL FALCÃO FREIRE, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES, ESCOLA MUNICIPAL LUÍZ GABRIEL DA COSTA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA, SEPARADO EM TRÊS LOTES, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**INTERESSADA: ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 12.518.352/0001-12.**  
As argumentações protocoladas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por parte desta Comissão Permanente de Licitação, que resolveu **ACATAR** as argumentações apresentadas pela empresa ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 12.518.352/0001-12.

Macaíba, 21 de maio de 2024.

Carlos de Moraes Andrade Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Ativa Médica Cirúrgica Ltda. – CNPJ: 09.182.725/0001-12;  
 Valor Global: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Marco Aurélio Freesz – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 38.329.458/0001-61;  
 Valor Global: R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Cátia Manoela Gasparetto – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda. - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98;  
 Valor Global: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 20/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: José Bezerra de Araújo – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 10.538.476/0001-34;  
 Valor Global: R\$ 222.490,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Oseas Monthalggan Fernandes Costa – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: F. Wilton Cavalcante Monteiro Ltda. – CNPJ: 07.055.280/0001-84;  
 Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: G Med Ltda. - CNPJ: 31.009.591/0001-91;  
 Valor Global: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 20/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Victor Levi Tavares de Araújo – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: GMC Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 51.205.028/0001-04;  
 Valor Global: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 20/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Alex Bertolini – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda. - CNPJ: 12.889.035/0002-93;  
 Valor Global: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Clarice Pietroski – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 01.722.296/0001-17;  
 Valor Global: R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 17/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: José Sales Silveira D'Almeida – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Pharmaplus Ltda. – CNPJ: 03.817.043/0001-52;  
 Valor Global: R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 18/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Joseph Domingos da Silva – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 81.706.251/0001-98;  
 Valor Global: R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais);  
 Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
 Data da assinatura: 21/05/2024;  
 Assina pelo Fornecedor: Jeferson Campos Mastaler – Representante Legal;  
 Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para saúde mental;  
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba/RN;  
 Fornecedor: Ultramega Distribuidora Hospitalar

Ltda. – CNPJ: 21.596.736/0001-44;  
Valor Global: R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais);  
Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
Data da assinatura: 17/05/2024;  
Assina pelo Fornecedor: Olga Silvana Gonçalves Lima Wanderley – Representante Legal;  
Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita em caráter eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de análise da equipe técnica do setor de benefícios eventuais, de acordo com a resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Decreto Municipal nº 1949/2020 em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/39;

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Fornecedor: L S Moura Distribuidora Ltda. – CNPJ: 30.386.911/0001-60;  
Valor Global: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);  
Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
Data da assinatura: 17/05/2024;  
Assina pelo Fornecedor: Leonardo Salles de Oliveira Moura – Representante Legal;  
Assina pelo Município: Eriberto Freire Tomaz – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita em caráter eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de análise da equipe técnica do setor de benefícios eventuais, de acordo com a resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Decreto Municipal nº 1949/2020 em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/39;

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Fornecedor: Silva Ribeiro Comercio e Serviços Ltda. – CNPJ: 49.572.307/0001-56;  
Valor Global: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais);  
Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação;  
Data da assinatura: 20/05/2024;  
Assina pelo Fornecedor: Gisleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro – Representante Legal;  
Assina pelo Município: Eriberto Freire Tomaz – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº  
060/2023  
CONTRATO Nº 143/2023**

Objeto: Primeiro termo aditivo de 25% do valor

global do contrato 143/2023, que tem como finalidade a realização de cirurgias eletivas, em caráter complementar, conforme a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;  
CNPJ: 29.470.568/0001-58;  
Contratada: A & R Serviços Médicos e Consultórios LTDA;  
CNPJ: 29.622.056/0001-60;  
Data da assinatura: 16/05/2024;  
Vigência: 16/05/2024 a 15/08/2024;  
Valor global do contrato após o acréscimo: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais);  
Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;  
Assina pelo contratante: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde;  
Assina pela contratada: Adriano Correia Rosado de Holanda.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº  
060/2023  
CONTRATO Nº 174/2023**

Objeto: Primeiro termo aditivo de 25% do valor global do contrato 174/2023, que tem como finalidade a realização de cirurgias eletivas, em caráter complementar, conforme a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS;  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;  
CNPJ: 29.470.568/0001-58;  
Contratada: Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA;  
CNPJ: 06.538.799/0001-50;  
Data da assinatura: 17/05/2024;  
Vigência: 17/05/2024 a 05/12/2024;  
Valor global do contrato após o acréscimo: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais);  
Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;  
Assina pelo contratante: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde;  
Assina pela contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
CONTRATO Nº 040/2021**

Objeto: Terceiro termo aditivo de prazo por um período de 12 (doze) e reajuste de valor do contrato 40.2021, que tem como finalidade a locação do imóvel para abrir as instalações da Secretaria Municipal de Educação;  
Locatária: Secretaria Municipal de Educação;  
CNPJ: 06.083.041/0001-75;  
Locador: Pedro Victor Moura de Oliveira;  
CPF: 101.105.954-16;  
Data da assinatura: 15/05/2024;  
Vigência: 27/05/2024 a 26/05/2025;  
Valor global após o reajuste: R\$ 43.231,56 (Quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).  
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93;  
Assina pela locatária: Ademar Teixeira da Silva Júnior – Secretário Municipal de Educação;  
Assina pelo locador: Pedro Victor Moura de Oliveira - Proprietário.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habi-

tação e Assistência Social (SEMTHAS), vem por meio deste, tornar público o interesse na contratação de empresa para locação de máquinas de costuras industriais e suas respectivas manutenções corretivas e preventivas para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:  
27/05/2024 – 17h00**

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão ter acesso ao TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: [semthas@macaiba.rn.gov.br](mailto:semthas@macaiba.rn.gov.br) ou no endereço: Tv. Frei Miguelinho, 10, Térreo, Centro, CEP 59.280-163, Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 21 de maio de 2024.

**Eriberto Freire Tomaz**  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Portaria 202/2024

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 20/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos membros da comissão para seleção, acompanhamento e fiscalização do credenciamento de trabalhadores da cadeia produtiva da área da música em Macaíba, referente ao Edital 3/2024/SMCT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e visando o regulamento geral para **Credenciamento de Trabalhadores da Cadeia Produtiva da Área da Música em Macaíba** que participarão em apresentações programadas para ocorrer em datas específicas ou não, como parte do Calendário de Eventos do Município de Macaíba.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Macaíba-RN em fortalecer o cenário da musical local, promovendo a diversidade cultural e fomentando a produção artística;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Macaíba,

**RESOLVE**

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Documental, Artística e Habilitação dos proponentes do Edital 3/2024/SMCT para credenciamento de trabalhadores da cadeia produtiva da área da música em macaíba que participarão em apresentações programadas para ocorrer em datas específicas ou não, como parte do Calendário de Eventos do Município de Macaíba.

Presidente – Marcelo Augusto Medeiros Bezerra – matrícula nº 96.598;

Membro – Luanderson Pablo Libório da Silva – matrícula nº 1126792;  
Membro – Josian Florencio da Silva – matrícula nº 96962.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – O credenciamento, acompanhamento e fiscalização em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;  
II – Decidir sobre os recursos interpostos;  
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art. 3º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 21 de maio de 2024.

SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

#### PORTARIA Nº 040/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº 023/2024.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,  
**RESOLVE**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e

o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 031/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **São Miguel Clínica e Hospital de Olhos Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 33.932.840/0001-41, cujo objeto é Contratação, de forma complementar, São Miguel – Clínica e Hospital LTDA, inscrita sob o CNES nº 0868140, credenciada através do Chamamento Público nº 04/2023 - SMS, para prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica de: consulta especializada, procedimentos ambulatoriais, cirurgias e tratamento de glaucoma, em caráter complementar, conforme o código e descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

I – **ALLINE MIKAELY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1108069, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - **ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ**, matrícula Nº 1128515, na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo/Setorial;

III – **ELOISE CAROLINE BESERRA DE SOUSA**, matrícula Nº 1111183, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à execução dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba, 22 de Maio de 2024.

Francisco Júnior do Rêgo  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 284/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Mu-

nicipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARILDE GALDINO TORRES**, matrícula 1660-8, a **GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL IV**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 21 de maio de 2024.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO 004/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação sobre a recomposição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Macaíba para o triênio 2024-2027 e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.503, de 11 de abril de 2024, que reformula a Lei nº 1295 de 2006 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Macaíba/RN faz saber:

CONSIDERANDO o inciso V da Lei Municipal nº 2.503, de 11 de abril de 2024 sobre representantes das instituições que versa sobre 1 (um) representante de usuários das políticas públicas voltadas para Pessoas com Deficiência;

#### RESOLVE:

Art. 1 Tornar pública a necessidade da recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com base na Lei supracitada;

Art. 2 Informar que a ocupação da vaga de titular e de suplente da representatividade dos usuários das Políticas Públicas voltadas para a pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) se dará por eleição realizada em reunião do colegiado, através dos representantes não governamentais;

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IVONEIDE DAMASCENO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Espaço  
não utilizado

## EDITAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024/SMCT

## CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN

A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN 2024/2025**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital em consonância com a lei 14.133/2021, em seus artigos:

- *Art. 6, inciso XLIII, que define o CREDENCIAMENTO como um “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”;*
- *Art. 74, inciso IV, que caracteriza a hipótese de CREDENCIAMENTO por inexigibilidade de contratação.*

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem como objetivo o credenciamento para contratação de apresentações musicais. Ele abrange artistas individuais, duplas, grupos e bandas que representam expressões culturais. Essas apresentações estão programadas para ocorrer em datas específicas ou não, como parte do Calendário de Eventos do Município de Macaíba.

1.2. A seleção dos credenciados para apoio financeiro será realizada conforme a disponibilidade orçamentária, alinhada à programação e eventos previstos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. **A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), fomentará e promoverá diversas atividades/eventos culturais ao longo dos anos de 2024 e 2025.** Essas iniciativas farão parte do Calendário de Eventos da Cidade, que engloba todas as etapas da programação, desde a concepção até a execução dos eventos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação é aberta a Pessoas Físicas e Jurídicas, com idade mínima de 18 anos, residentes ou com sede em Macaíba/RN.

3.2. A participação no programa será restrita a pessoas físicas, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) de direito privado que atuem na área cultural.

3.3. Interessados poderão participar de apenas uma das categorias descritas neste edital.

3.4. Microempreendedores Individuais (MEIs) podem se inscrever sozinhos ou em grupo, apresentando Carta de Anuência dos demais integrantes.

3.5. Para participar desta Seleção Pública, os interessados devem atender a todos os requisitos deste edital e seus anexos, bem como às normas legais pertinentes.

3.6. O artista poderá se inscrever em formato solo ou dupla, tocando um dos seguintes instrumentos musicais: instrumentos de corda, percussão, sopro, sanfona ou teclado.

3.7. A apresentação musical deve ter duração entre 90 e 120 minutos.

**4. DAS CATEGORIAS**

4.1. As categorias habilitadas e credenciadas receberão **recursos financeiros** para a contratação, **conforme a proposta aprovada e de acordo com os valores estabelecidos na tabela abaixo:**

ITEM	TIPO	VALOR (R\$)
0051433	SOLO	700,00
0051434	DUPLA	1.400,00
0051435	GRUPO	2.800,00
0051436	BANDA	3.500,00

Solo: músico que se apresenta sozinho, tocando um instrumento musical ou cantando. Exemplos: MC, DJ, voz e violão, voz e teclado, etc.

a. Dupla: conjunto musical de 2 artistas que se reúnem para apresentações musicais.

b. Banda: conjunto composto por 5 ou mais artistas que se reúnem para apresentações musicais, com **todos os integrantes tocando instrumentos musicais.**

c. Grupo: conjunto de artistas que se reúnem para fins artísticos, neste ato, mínimo 4 artistas, para apresentações musicais, mas não necessariamente todos tocam instrumentos.

**5. DOS ESTILOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**

5.1. Os proponentes podem se inscrever com repertório musical diversificado, que inclua ritmos brasileiros como Samba, Frevo, Baião, MPB, Sertanejo, Forró, Piseiro, Brega, Maracatu, Funk, Rap e outros gêneros musicais nacionais.

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. Estão impedidos de participar desta Seleção Pública, membros da Comissão designada para esta Seleção Pública, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, parentes por adoção até o 3º grau dos membros mencionados e Servidores públicos do Município de Macaíba, a fim de prevenir conflitos de interesse e promoção da transparência.

6.2. Será inabilitada a inscrição de proponentes e/ou artistas (intérpretes, bandas, grupos, etc.) que estejam temporariamente suspensos de participar e de licitar com a Administração Pública, artigo 156, inciso III da Lei 14.133/21, ou que tenham sido declarados inidôneos, conforme o artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/21. Além disso, também serão considerados obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

6.3. Se encontrarem nas situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Durante as apresentações, é permitido expressar agradecimentos relacionados à promoção dos eventos culturais em Macaíba. No entanto, **qualquer tipo de propaganda não é permitida.**

6.5. O não cumprimento de qualquer requisito de participação impedirá a inscrição do interessado.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições, totalmente gratuitas, serão abertas a partir da data de publicação deste edital, das 8h às 14h, e deverão ser realizadas presencialmente.

7.2. **As inscrições estarão abertas até o dia 29 de novembro de 2024.**

7.3. O proponente deverá apresentar toda a documentação exigida de uma só vez, em um **ÚNICO ENVELOPE LACRADO**, devidamente identificado com o

modelo de etiqueta (ANEXO I). A entrega em partes desclassificará o participante.

7.4. A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Dr. Francisco da Cruz, 39, Centro, Macaíba-RN, CEP 59280-160.

7.5. Cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá apresentar apenas uma proposta.

7.6. Ao se inscrever, o proponente declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições deste edital. O proponente também autoriza a Prefeitura Municipal a divulgar, sem necessidade de outra autorização e sem custos, as imagens, sons e demais informações da inscrição para fins exclusivamente culturais.

#### **7.7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

7.7.c.1. Para se inscrever neste Edital, os proponentes devem apresentar os seguintes documentos:

7.7.c.1.1. Proponente Pessoa Física:

7.7.c.1.1.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II);

7.7.c.1.1.2. Documento do representante legal – RG e CPF;

7.7.c.1.1.3. Carteira Nacional de Trabalhador CTPS, com a identificação do PIS/PASEP ou NIS;

7.7.c.1.1.4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses em nome do proponente ou comprovante de residência de terceiro atualizado dos últimos 3 meses, acompanhado de declaração de residência do proponente (ANEXO V);

7.7.c.1.1.5. Informações bancárias do proponente (ANEXO VI);

7.7.c.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;

7.7.c.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.7.c.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.7.c.1.1.9. Documentação Artística do Proponente (ANEXO IV);

7.7.c.1.1.10. Declaração de Direitos Autorais (ANEXO VIII);

7.7.c.1.1.11. Declaração de Ausência de Fato Impeditivo (ANEXO VIII);

7.7.c.1.1.12. Carta de Anuência (ANEXO X).

7.7.c.1.2. Proponente Pessoa Jurídica:

7.7.c.1.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO III);

7.7.c.1.2.2. Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal com atuação comprovada no segmento cultural;

7.7.c.1.2.3. Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);

7.7.c.1.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada no segmento cultural (aplicado somente ao MEI);

7.7.c.1.2.5. Carta ou contrato de exclusividade;

7.7.c.1.2.6. Documento do representante legal da empresa – RG e CPF;

7.7.c.1.2.7. Informações bancárias da Pessoa Jurídica;

7.7.c.1.2.8. Certidão de Débitos Federais;

7.7.c.1.2.9. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS;

7.7.c.1.2.10. Certidão de Débitos Trabalhistas;

7.7.c.1.2.11. Certidão de Débitos Estaduais;

7.7.c.1.2.12. Certidão de Débitos Municipais;

7.7.c.1.2.13. Documentação artística (ANEXO IV);

7.7.c.1.2.14. Declaração de Direitos Autorais (ANEXO VII);

7.7.c.1.2.15. Declaração de Ausência de Fato Impeditivo (ANEXO VIII)

7.7.c.1.3.

7.8. X

#### **7.9. DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA CREDENCIAMENTO**

a. Release;

b. Histórico e biografia devem ser comprovados por meio de registros, como fotos de apresentações ou ensaios, matérias de jornal, revistas, vídeos ou outros documentos;

c. Portfólio;

d. Links para as plataformas onde podem ser acessadas as apresentações ou gravações de shows, gravações em estúdio ou outras produções realizadas pelo proponente.

7.10. Para concluir a inscrição, o Proponente ou seu Representante Legal deve entregar todos os documentos solicitados, sendo o único responsável por essa entrega.

7.11. Para garantir a autenticidade dos documentos e a segurança do processo de seleção, inscrições via Correios/SEDEX não serão aceitas.

7.12. Após a conclusão da inscrição, não serão aceitas alterações ou complementações documentais.

7.13. Para garantir sua participação na Seleção Pública, o Proponente precisa manter, durante todo o processo, as condições de habilitação e qualificação estabelecidas.

7.14. Inscrições que apresentem conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório ou que violem leis ou regulamentos serão invalidadas.

### **8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será formada por 3 (três) técnicos da Prefeitura Municipal de Macaíba, sem direito à remuneração por essa função. Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM) (<https://macaiba.rn.gov.br/>).

8.2. Os resultados serão homologados pelo Presidente da Comissão e publicados no Diário Oficial do Município (DOM) (<https://macaiba.rn.gov.br/>).

8.3. Após a publicação dos resultados do Credenciamento, o proponente não selecionado terá até o final da data de inscrição (29/11) para submeter sua nova inscrição.

### **9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento de proponentes estará sujeito à comprovação da pertinência com o contexto do segmento e estilo musical para o qual se inscreveu.

9.2. Para o credenciamento, serão considerados os seguintes critérios:

a. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog e etc.) para verificação da coexistência e pertinência da proposta artística com o tema e público do evento.

b. Audição do material gravado em mídias on-line com link da plataforma utilizada para avaliação da qualidade musical, performance e originalidade da atração.

c. Análise da concepção artística, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificável em qualquer plataforma digital com os links informados no ato da inscrição para avaliação da apresentação visual, conexão com o público e capacidade de engajamento.

### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro das atrações musicais nesta Seleção Pública provêm do orçamento geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício fiscal do ano de 2024, por meio da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.015 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa	030 – Macaíba Multicultural
Ação	2120 – Festejos Culturais do Município
Elementos da Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

O valor do apoio financeiro a ser concedido a cada atração selecionada e contratada será definido de acordo com a categoria em que se enquadra, conforme tabela de valores presente neste Edital de Seleção Pública.

10.2. Os recursos financeiros para as contratações a serem realizadas no ano de 2025 serão definidos de acordo com a dotação orçamentária específica destinada a essa finalidade, conforme aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício.

## 11. DA CONVOCATÓRIA

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela convocação dos proponentes credenciados, observando os seguintes critérios:

- Necessidades da programação cultural: a convocação será realizada de acordo com as demandas da programação cultural planejada, considerando a diversidade de estilos musicais, gêneros artísticos e públicos-alvo.
- Conveniência e oportunidade: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar a convocação de proponentes a qualquer momento, considerando fatores como a disponibilidade de datas, locais e recursos financeiros.
- Disponibilidade financeira e orçamentária: a convocação estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para a realização dos projetos selecionados.

11.2. As apresentações musicais serão realizadas no período de junho de 2024 a dezembro de 2025, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para os Eventos Culturais nos anos de 2024 e 2025.

11.3. A programação das apresentações musicais poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos proponentes selecionados.

11.4. A divulgação dos resultados finais do processo de credenciamento não implica na obrigação automática da Prefeitura Municipal de Macaíba de celebrar contratos de apoio financeiro com todos os proponentes selecionados.

11.5. A seleção dos proponentes credenciados visa formar uma reserva estratégica para atender às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) na programação de eventos culturais em Macaíba nos anos de 2024 e 2025, conforme disponibilidade orçamentária e adequação à programação cultural.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado da avaliação de seus projetos, a contar da data de publicação do resultado parcial ou final no Diário Oficial do Município (DOM) (<http://www.macaiba.rn.gov.br/>).

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, Macaíba-RN dentro do horário de expediente do órgão.

12.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme modelo disponível no ANEXO IX, e conter os seguintes elementos:

- Identificação do Proponente: nome completo ou razão social do proponente, CPF ou CNPJ, endereço completo e telefone para contato.
- Dados do Projeto: título do projeto, categoria em que se inscreveu.
- Resultado Contestado: especificar claramente qual o resultado que está sendo contestado e o motivo da contestação.
- Argumentos do Recurso: apresentar os fundamentos jurídicos e os argumentos que sustentam o recurso, de forma clara, concisa e objetiva.
- Documentos Comprobatórios: anexar à documentação do recurso cópias de documentos que comprovem os argumentos apresentados, se for o caso.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A presente Seleção Pública terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por meio de ato expresso da Administração Municipal, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária.

## 14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. A avaliação de desempenho dos credenciados em suas apresentações artísticas será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por profissionais qualificados e experientes na área cultural, designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM) (<http://www.macaiba.rn.gov.br/>). A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios para avaliar as apresentações:

- Qualidade artística: adequação da proposta artística à programação cultural do evento, originalidade, criatividade, técnica e domínio da linguagem artística.
- Impacto no público: capacidade de envolver e emocionar o público, interação com a plateia e receptividade do público à apresentação.
- Relevância cultural: contribuição da proposta artística para o enriquecimento cultural da comunidade e valorização da cultura local.
- Cumprimento das normas: adequação da apresentação às normas e especificações técnicas do evento, pontualidade, profissionalismo e respeito ao público e aos demais participantes.

### 14.2. DAS PENALIDADES QUANTO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NEGATIVA

- Advertência;
- Será deduzida, a título de penalidade, multa de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro recebido pelo proponente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Seleção Pública.
- Outras penalidades previstas na legislação pertinente, como suspensão e cancelamento do credenciamento.

## 15. DA DESISTÊNCIA

15.1. Os proponentes credenciados poderão desistir da sua participação na programação, mediante comunicação expressa por escrito à SMCT, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da apresentação.

## 16. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

16.1. O proponente selecionado no CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN 2024/2025 deverá encaminhar os seguintes documentos para o email [eventosmacaiba@gmail.com](mailto:eventosmacaiba@gmail.com) ou entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço Rua Doutor Francisco da Cruz, 39, Centro, Macaíba-RN dentro do horário de expediente do órgão.

- 16.2. Nota Fiscal;  
 16.3. Ou Nota Fiscal Avulsa, acompanhada do DAM e comprovante de pagamento do imposto.  
 16.4. Registros fotográficos com no mínimo 03 (três) fotos que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a prerrogativa de prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, conforme estabelecido em lei.
- 17.2. O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Prefeitura de Macaíba a mencionarem seu nome e logomarca como apoiadores dos projetos selecionados, bem como a utilizarem peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos para fins de divulgação e promoção dos eventos culturais realizados em 2024 e 2025, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a administração pública.
- 17.3. Os pagamentos dos credenciados serão realizados em conta corrente bancária informada na inscrição e seguirão a ordem cronológica de em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as normas do Tribunal de Contas do RN.
- 17.4. Para garantir a completa instrução dos processos, a SMCT reserva-se o direito de solicitar documentos complementares ou realizar diligências, como entrevistas ou vistorias, a qualquer tempo.
- 17.5. A autoridade competente poderá excluir um proponente a qualquer momento, mediante despacho motivado, caso tome conhecimento de fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores à habilitação, que comprovem sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para executar o projeto.
- 17.6. Em caso de eventos imprevisíveis e incontroláveis, como inundações, terremotos, pandemias ou luto oficial decretado, a realização do evento poderá ser cancelada ou adiada para outra data. A nova data, se houver, será definida em até 3 dias após a data original do evento, sem custos para o PROPONENTE/ARTISTA ou para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 17.7. Este Edital revoga o Edital 02/2023 da SMCT.
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, como único foro competente para dirimir quaisquer litígios que possam surgir em decorrência do presente Credenciamento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Em caso de omissões no presente Edital, a Comissão de Avaliação e Seleção, observando sempre o interesse público e em última instância o Secretário da SMCT, com base na Lei Federal nº 14.133/21, terá a responsabilidade de dirimir as dúvidas e tomar as decisões cabíveis.

Macaíba, 21 de maio de 2024.

**SÉRGIO SILVA DO NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXOS

### ANEXO I ETIQUETA ENVELOPE

#### EDITAL 03/2024/SMCT

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto/proposta: \_\_\_\_\_

Gênero Musical: \_\_\_\_\_

Telefone do Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### ANEXO II EDITAL 03/2024/SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:

NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:



NÚMERO DE INTEGRANTES:	
Valor pretendido: <input type="checkbox"/> R\$ 700,00 – SOLO/INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> R\$ 1.400,00 – DUPLA <input type="checkbox"/> R\$ 2.800,00 – GRUPO <input type="checkbox"/> R\$ 3.500,00 – BANDA	
<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 – Nome completo:	
1.2 – RG:	1.3 – CPF:
1.4 – Endereço, incluir o CEP:	
1.5 – Cidade/Estado:	
1.6 – E-mail:	1.7 – Celular (DDD):
Local e data	Assinatura do proponente:

**ANEXO III**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>	
INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:	
NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:	
NÚMERO DE INTEGRANTES:	
Valor pretendido: <input type="checkbox"/> R\$ 700,00 – SOLO/INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> R\$ 1.400,00 – DUPLA <input type="checkbox"/> R\$ 2.800,00 – GRUPO <input type="checkbox"/> R\$ 3.500,00 – BANDA	
<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA</b>	
1.1 – Razão Social:	
1.2 – CNPJ:	1.3 – Inscrição Municipal:
1.4 – Endereço:	
1.5 – Cidade/Estado:	1.6 – CEP:
1.7 – E-mail:	1.8 – Telefone (DDD):

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**

1.1 – Nome do Responsável Legal:	
1.2 – RG do representante:	1.3 – CPF do representante:
1.4 – Endereço:	
1.5 – Cidade/Estado:	1.6 – CEP:
1.7 – E-mail:	1.8 – Telefone (DDD):
Local e data	Assinatura do proponente:

**ANEXO IV**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**  
**DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE**

A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada (Anexo II ou Anexo III);
- b) Descrição apresentando a **história do artista, grupo ou banda**, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) **Material fonográfico** gravado e publicado em mídias on-line **com link da plataforma** utilizada para avaliação da qualidade musical, performance e originalidade da atração;
- d) **Fotos do artista, banda ou grupo musical** durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual, recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e/ou outros.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

**ANEXO V**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

Obs: este anexo não é de preenchimento obrigatório, apenas para fins de comprovação quando o comprovante de endereço não constar o nome do representante legal.

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115, de 21 de agosto de 1983)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Macaíba/RN há no mínimo 02 (dois) anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

**Pena:** reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

**ANEXO VI**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**  
**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O REPASSE**

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Tipo: ( ) Corrente ( ) Poupança

Cordialmente.

\_\_\_\_\_  
 (Proponente)  
 (Inserir CPF/CNPJ)

**ANEXO VII**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**  
**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no presente credenciamento, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_.

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL 03/2024/SMCT**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (Nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor, cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Macaíba, bem como seu cônjuge ou parente de linha reta até 3º grau.

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**ANEXO IX  
EDITAL 03/2024/SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no presente Edital, com o projeto \_\_\_\_\_ (inserir nome do projeto) \_\_\_\_\_, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**Assinatura**

**ANEXO X  
EDITAL 03/2024/SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

Obs: Caso o proponente detenha contrato/carta de exclusividade, está isento do preenchimento do presente anexo.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no presente Edital, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O grupo ou a banda é composto pelos membros abaixo listados:

1. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX REPRESENTANTE DA BANDA XXX.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, inscrita sob o CNPJ nº 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-175, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de XXXXX, o(a) senhor(a) XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, publicada no DOM de XX de XX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXX.

**CONTRATADA:** XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, sediada na (descrever endereço completo), neste ato representada por (descrever o nome e função), inscrito sob o CPF nº XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos..

Tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação (descrever conforme DFD e ETP).

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de natureza artística e cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A contratação se dará no dia XX de XX de 202X, às XX:XXh, no (descrever local).

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantid.	Vr Unitário	Vr Total
<descrever o número do item cadastro no sofc>	<descrever o item em conformidade com o cadastrado no sistema orçamentário e financeiro>	Serviço	XX	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A autorização da contratação direta;

1.3.3. A proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (escrever por extenso) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (por extenso);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis conforme prazo de vigência do Edital 03/2024/SMCT contado da data da sua publicação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, de sua propriedade, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:**
- Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial do objeto.
  - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 13.3.1.1. Em caso de força maior, desde que devidamente justificado pela contratada,
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. O contrato poderá ser extinto:
- 13.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Unidade Orçamentária: XXXX  
Ação: XXXX  
Natureza da Despesa: XXXX  
Fonte de Recursos: XXXX
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**
- 18.1. Fica eleito o Foro do Município de Macaíba, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- Macaíba, [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
XXXXXX  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA XXXX  
REPRESENTANTE XXX

**CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA  
CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DEMONSTRATIVO**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO													
01 – Nome da Organização da Sociedade Civil:		02 – Número do CNPJ		03 – Período de Execução		04 – Exercício							
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS		12.574.057/0001-83		01/04/2024 a 30/04/2024		2024							
05 – Endereço: RUA DR FRANCISCO DA CRUZ, 39 – CENTRO – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.						06 – Município: Macaíba		07 – UF: RN					
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)													
08 - Saldo Anterior		09 - Valor Recebido		10 - outros créditos		11 - Devolução		12 - Valor Total		13 - Despesas Realizadas		14 - Saldo a Reprogramar	
R\$ 12.495,18		R\$ -		R\$ 9,09				R\$ 12.504,27		R\$ 10.567,95		R\$ 1.936,32	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS													
15 - Item	16 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	17 - Especificações dos Bens ou Serviços	18 - Documento			19 - Pagamento		20 - Valor (R\$)					
			Tipo	Número	Data	Nº OB/ Doc.	Data						
1	COSERN	SERVIÇO DE ENERCIÁ	NF	08.324.196/0001-81	30/04/2024	41.601	16/04/2024	R\$	134,05				
2	ELAINI DO NASCIMENTO SILVA	SALÁRIO	RPA	104.682.744-80	30/04/2024	610.984.000.034.208	30/04/2024	R\$	1.428,00				
3	JUCIANE BEZERRA D. CORTÉZ MARTINS	CONTABILIDADE	NF 000812	19.707.466/0001-50	30/04/2024	612.256.000.020.349	30/04/2024	R\$	660,00				
4	JANAISE LIRA DA SILVA	SALÁRIO	RPA	104.342.734-14	30/04/2024	612.256.000.045.640	30/04/2024	R\$	1.428,00				
5	MARIA DE FATIMA SILVESTRE SILVA	SALÁRIO	RPA	498.333.164-68	30/04/2024	612.256.000.045.828	30/04/2024	R\$	1.006,32				
6	SAMARA LIGIA DA S PINEIRO BORGES	SALÁRIO	RPA	007.680.564-62	30/04/2024	612.256.000.048.606	30/04/2024	R\$	714,00				
7	KEINIA MONALISA PORFIRIO DE MORAIS	SALÁRIO	RPA	072.298.904-03	30/04/2024	172.256.510.017.987	30/04/2024	R\$	714,00				
8	CARLOS DA SILVA JERONIMO	SALÁRIO	RPA	070.093.844-36	30/04/2024	172.256.510.033.163	30/04/2024	R\$	1.006,32				
9	ARIADNA VARELA DE MOURA	SALÁRIO	RPA	711.289.314-35	30/04/2024	612.878.000.083.216	30/04/2024	R\$	503,16				
10	ISS	IMPOSTO	DAM	08.234.148/0001-00	30/04/2024	43.001	30/04/2024	R\$	404,75				
11	INSS	IMPOSTO	DARF	29.979.036/0001-40	30/04/2024	43.002	30/04/2024	R\$	2.509,45				
12	SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA	INTERNET	BOLETO 471499	19.707.466/0001-50	30/04/2024	43.003	30/04/2024	R\$	59,90				
13													
14													
15													
16													
<b>21 – TOTAL</b>									<b>R\$ 10.567,95</b>				
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO													
Macaíba/RN, 15 de maio de 2024.			_____ Manoel Duarte Presidente da Organização da Sociedade Civil			_____ Juciane Bezerra Dantas Cortéz Martins Contadora							

**EXPEDIENTE**

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Flávia Urbano de Andrade  
Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)



## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

**Presidente**

Erika Patrícia Emídio da Silva

**Vice-Presidente**

Aluizio Silvio Soares

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

## PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

**3ª Vara Criminal**

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**